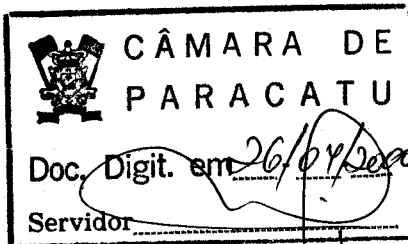




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 506 / 2000

Constitui Comissão Processante para os fins que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei N.º 201, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Processante integrada pelos vereadores HEITOR CAMPOS BOTELHO, ROMILDO PARREIRAS LAGES e SILVANO ALVES DE AVELAR, sorteados na forma do inciso II do Art. 5º do Decreto-Lei N.º 201, de 25.02.1967, na 10ª Reunião Ordinária do 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura, para apurar denúncia formulada pelo vereador AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA, contra ato do vereador WALDIVINO ALVES ABRANTE, como incurso nas faltas ético-parlamentar previstas nos incisos I e III do art. 7º do mesmo Diploma Legal acima citado.

Art. 2º - A Comissão Processante referida no artigo anterior observará e adotará para a consecução de seus trabalhos o rito processual previsto no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 201, de 25.02.1967.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil.



VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA (Art. 99, § 1º da LOMP)
Presidente

